

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.263784/2016** Original
Data: 5/12/2016 Hora: 17:19
Qt. Vol.: Recebido por: Jvieira

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOIRO DESIGNADO PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Proc. Administrativo 003.0.172574/2016

MONKAL EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.556.410/0001-65, com sede na Lot. Varandas Tropicais, S/N Pitangueiras, Galpão 01. CEP 42.700-000, Lauro de Freitas-BA, empresa licitante já qualificada no Processo relativo ao Pregão epígrafado, destinado à "prestação de serviços de suporte administrativo e operacional a prédios públicos", não se conformando com a decisão dessa Comissão de Licitação que classificou, habilitou e declarou vencedora a empresa LOC RH SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA, vem tempestivamente, interpor o presente RECURSO, alegando as seguintes razões:

I - RAZÕES DE RECURSO:

Sr. Presidente, a recorrente está irrisignada com a decisão prolatada por esta nobre Comissão Julgadora, na qual, resolveu por classificar, habilitar e declarar vencedora a empresa LOC RH SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA, em franco desrespeito a itens editalícios.

A referida decisão, inclito julgador, data máxima vênia, não merece prosperar. Em que pese o habitual e inquestionável saber técnico-jurídico dos ilustres membros da DD. Comissão, e o empenho em proferir um julgamento justo, legal e adequado aos objetivos perseguidos pela **MPBA**, na verdade, involuntariamente, laboraram em equívocos, na exegese das cláusulas editalícias, que eivam a decisão classificatória, ora recorrida, de ilegalidade.

O julgamento levado a efeito não pode e não há de prevalecer, por medida de direito e de justiça. Fundamentamos:



I.1- VALOR INEXEQUÍVEL- FARDAMENTO e EPI

A empresa LOC RH Soluções em Recursos Humanos e Serviços Ltda, sendo habilitada e declarada vencedora, conforme publicação no Diário Judiciário nº 1.797 do dia 30 de novembro de 2016, apresentou sua Proposta de Pregos contendo valores manifestadamente inexequíveis, principalmente para o item fardamento e EPI.

O inc. II do caput do art. 48 da Lei 8.666/93, a respeito de propostas inexequíveis aponta no sentido de que é necessária a verificação por parte da Administração quanto à sua viabilidade ou não por meio de documentos que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Vejamos:

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

No que se refere à irrisoriedade de preços, conforme Lei das Licitações e Contratos, tem-se no art. 44 que:

(..) Art. 44 No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei...

A proposta oferecida pela licitante **LOC RH SOLUÇÕES** cotou para o fornecimento de uniforme, juntamente com EPI'S, o valor de R\$ 6,06 (seis reais e seis centavos) para todos os postos, sendo que essa valor está muito abaixo do prego praticado no mercado.

Para corroborar tal assertiva, cite-se abaixo a proposta de prego para o posto Auxiliar Almoxarife I, Operador de Audio/Som/TV, Porteiro, Manobrista, Lavador de Carro, Jardineiro, Auxiliar de Jardinagem, Auxiliar de Carga e Descarga e Auxiliar de Almoxarife II, Recepcionista II, Telefonista. **Valor Cotado R\$ 6,06 (seis reais e seis centavos):**

10

Módulo 2: BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	
Benefícios Mensais e Diários	
Valor (R\$)	
R\$ 113,37	A Transporte
R\$ 215,42	B Auxílio Alimentação
R\$ 98,91	C Assistência Médica
R\$ 8,98	D Assistência Médica Odontológica
R\$ 3,16	E Seguro de Vida
R\$ 6,06	F Particularidade e EPI's
R\$ 0,05	G Exames Médicos (Admissional)
R\$ 0,04	H Reserva Técnica
R\$ 445,99	Total de benefícios mensais e diários

A proposta da LOC RH não é caso da proposta vantajosa para a Administração, mas sim da proposta que em si contém elementos de inexecutabilidade.

Conforme Niebühr "o que importa à Administração Pública é que a licitação e o contrato lhe propiciem resultado concreto. Para tanto, é imprescindível avaliar se as propostas lançadas pelos licitantes possuem condições concretas de ser executadas (se são exequíveis) . Não basta selecionar a proposta com o menor preço ou com a melhor técnica; é imperioso verificar-se se ela pode ser mantida, ou seja, se o licitante tem meios de adimplir a obrigação a ser assumida".

Portanto, o preço oferecido pela licitante somente se justificaria em casos que demonstrasse - provas - possuir estoque do qual necessitasse se desfazer ou que comprovadamente tivesse comprado os insumos com antecedência, especialmente mediante notas fiscais, controles de estoque ou qualquer outro documento que possua condições de fornecer uniformes a preços bem abaixo dos de mercado, mas não foi apresentado.

Em razão da inexecutabilidade da proposta, requer sua desclassificação, conforme inclusive fora desclassificada em outras licitações recentes. Vejamos:

Licitação do órgão IPHAN, INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTÓRICO ARTÍSTICO NACIONAL, 07ª Coordenação Regional do Estado da Bahia, Pregão Eletrônico nº 04/2016, Sessão Pública: 07/11/2016, Empresa: LOC RH SOLUÇÕES e outras - Motivo: Desclassificação por apresentar baixos valores para o item " uniforme " e não apresentar justificativa.

A



Acompanhar Aceitação/Habilitação/Declaração de Intenção (Melhores Lances para o Item)

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

7ª Coordenação Regional

Pregão nº 42016

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Apoio Administrativo e de Copiagem, num total de 11 (onze) postos, visando atender as necessidades de Superintendência do IPHAN na Bahia, incluindo seus Escritórios Técnicos, condições e quadro demonstrativo estabelecidos neste Edital.

L R S SOLUCOES EM DE LIMPEZA EIRELI
14:828.536/0001-04
07/11/2016 10:57:03:103 560.606,7600

Recusado Anexo Consultar 51

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Apoio Administrativo, Assistência Operacional - (01 Postos), e Ade-
Porte da Empresa: Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP/COOP: Não
Motivo da Recusa/Habilitação do Lance: A empresa L R S SOLUCOES EM DE LIMPEZA EIRELI não apresentou justificativa e comprovação para estes valores após realização de diligência da pregoeira.

LOC- RH- SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS E
13:028.145/0001-42
07/11/2016 10:52:49:540 579.651,6000

Recusado Anexo Consultar 51

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: serviços contínuos de Apoio Administrativo e de Copiagem, num total de 11 (onze) postos, visando atender as necessidades de Superintendência do IPHAN na Bahia, incluindo seus Escritórios Técnicos, e não SERVIÇOS LTDA foi desclassificada por apresentar baixos valores para o item "uniforme" e não apresentar justificativa e comprovação para estes valores após realização de diligência da pregoeira.

Assim, patente a necessidade da LOC RH SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA ser desclassificada.

II- DA NECESSIDADE DE INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO DA LOC RH SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA:

A LOC RH SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA não atendeu ao que preconiza o princípio da vinculação ao Edital, razão pela qual deveria ter sido inabilitada/desclassificada do presente pregão.

Sobre esse postulado é imprescindível citar o magistério do Ilustre Margal Justen Filho. Vejamos:

"... o ato convocatório possui características especiais e anômalas, enquanto ato administrativo, não se sujeita integralmente ao princípio da temporalidade (o ato posterior revoga o anterior). A autoridade administrativa dispõe da faculdade de escolha, ao editar o ato convocatório. Porém, nascido tal ato, a própria autoridade fica subordinada ao conteúdo dele. Editado o ato convocatório, o administrador e o interessado submetem-se a um modelo norteador de sua

conduzida. Tornam-se previsíveis, com segurança os atos a serem praticados e as regras que os regerão. Restará margem mínima de liberdade ao administrador, usualmente de extensão irrelevante." (grifo nosso) (In. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2008, pág. 54).

Também jáez é o escólio de Jessé Torres Pereira Júnior. Registre-se:

Quando aos princípios nomeados na Lei n. 8.666/93, consigne-se, por ora, que: [...] [d] o da vinculação do instrumento convocatório faz do edital ou do convite a lei interna de cada licitação, impondo-se a observância de suas regras à Administração Pública e aos licitantes, estes em face dela e em face uns dos outros, nada podendo ser exigido, a aceitar ou permitido além ou aquém de suas cláusulas e condições; o art. 41 da Lei n. 8.666/93 ilustra a extensão do princípio ao declarar que a "A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada", reconhecendo, no § 1º, a qualquer cidadão, legitimidade, "para impugnar o edital de licitação

por irregularidade na aplicação desta Lei..." (In. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 2007, p. 62-3)

Do exposto, conclui-se que a proposta dessa licitante merece reproche, pois ela foi feita sem a observância dos ditames convocatórios, conforme restou demonstrado acima.

Nobre Pregoeiro, a classificação da "LOC RH. SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA" não está em consonância com o art. 3º, "caput", da Lei nº. 8.666/93, in verbis:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Com efeito, classificar licitante que não obedeceu aos critérios estabelecidos no Edital fere, ainda, o princípio de julgamento objetivo.

Vejam os ensinamentos do ilustre Margal Justen:

4

"A 'vantajosidade' da proposta deve ser apurada segundo um julgamento objetivo. O ato convocatório deve conter critérios objetivos de julgamento que não se fundem nas preferências ou escolhas dos julgadores. O julgamento das propostas subordina-se obrigatoriamente àqueles critérios."

Filii-se ao supracitado ensinamento a seguinte doutrina:

Quando aos princípios nomeados na Lei n. 8.666/93, consigne-se, por ora, que:
[...] [e] o do julgamento objetivo atrela a Administração, na apreciação das propostas, aos critérios de aferição previamente definidos no edital ou carta-convide, com o fim de evitar que o julgamento se faça segundo critérios desconhecidos dos licitantes, ao alvedrio da subjetividade pessoal do julgador; o art. 45 ilustra a propósito do princípio ao estatuir que "O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle".
(In. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 2007, p. 62-3)

Ademais disso, o julgamento sobre qual emerge o presente recurso afronta ainda o Princípio da Legalidade, posto que, como bem asseverou Margal Justen Filho em seus comentários a lei de licitações:

"No procedimento licitatório, desenvolve-se atividade vinculada. Isso significa ausência de liberdade (como regra) para a autoridade administrativa. A lei define as condições de atuação dos agentes administrativos, estabelecendo a ordem (seqüência) dos atos a serem praticados e impondo condições excludentes de escolhas pessoais ou subjetivas."

Em suma, não há razão ou argumento sólido que renda ensejo à classificação da LOC RH SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA, tendo em vista que a mesma está em total dissonância com o instrumento convocatório, razão pela qual requer a esse pregoeiro que faça cumprir seu edital e suas leis, inibindo/desclassificando a empresa no referido certame.

Face ao exposto, requer:

- 1) O recebimento do presente RECURSO ADMINISTRATIVO com efeito suspensivo previsto em lei;
 - 2) Seja revista a decisão do pregoeiro para definitivamente INABILITAR/DESCLASSIFICAR a LOC RH SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA, por ser ato de plena JUSTIÇA.
- Ato contínuo seja chamada à próxima colocada para declará-la vencedora do certame.

N. Termos.

Pede Deferimento.

Salvador, 05 de dezembro de 2016.

W.P. Moura

MONKAL EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ. 13.556.410/0001-65

WASHINGTON LIMA RIBEIRO

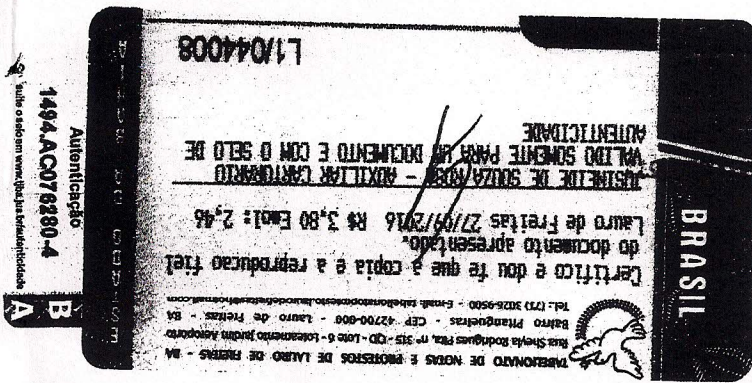
SÓCIO DIRETOR



MONKAL
Terceirização de Serviços

1. Contrato Social e Procuração

Monkal Empreendimentos Ltda
Av. Brigadriro Alberto da Costa Matos nº342 - 1º Andar - Lauro de Freitas - BA
Cep: 42.700-000 - (71) 3024-0120 / 3026-0130 / 3450-8564 / 3450-3458
E-mail: monkal@terra.com.br



Req: 810

Página 1

CLAUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá a WASHINGTON LIMA RIBEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/12/1975, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 029.305.765-61, CARTERA DE IDENTIDADE nº

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DO CAPITAL

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

CLAUSULA PRIMEIRA. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa MONKAL EMPREENDIMIENTOS EIRELI EPP, para WASHINGTON LIMA RIBEIRO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/12/1975, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 029.305.765-61, CARTERA DE IDENTIDADE nº 0433648148, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA 10-QUADRA 13 (3A ETAPA-ST 1), 10, CASA 10, CASTELO BRANCO, SALVADOR, BA, CEP 41.320-823, BRASIL.

DO TITULAR

Tratar da empresa de nome MONKAL EMPREENDIMIENTOS EIRELI EPP, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600106858, com sede R. A, S/N, Quadra 01, Lt 33 Galpao 01 Lot Varandas Tropicaks, Piauíguas Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.556.410/0001-65, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

RODRIGO LOPES ALVES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/04/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 819.037.405-25, CARTERA DE IDENTIDADE nº 0941373746, órgão expedidor SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA ALIOMAR BALEIRO, 107, APT 401, BLOCO 16, JARDIM NOVA ESPERANÇA, SALVADOR, BA, CEP 41.370-045, BRASIL.

CNPJ nº 13.556.410/0001-65

EPP

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 48 DA MONKAL EMPREENDIMIENTOS EIRELI





ATO DE ALTERAÇÃO Nº 48 DA MONKAL EMPREENDIMENTOS EIRELI

EPP

CNPJ nº 13.556.410/0001-65

0433648148, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA 10-QUADRA 13 (3A ETAPA-ST 1), 10, CASA 10, CASTELO BRANCO, SALVADOR, BA, CEP 41.320-823, BRASIL, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como operar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLAUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece LAURO DE FREITAS - BA.

CLAUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

LAURO DE FREITAS - BA, 8 de julho de 2016.

[Signature]
RODRIGO LOPES ALVES
CPF: 819.037.405-25

[Signature]
WASHINGTON LIMA RIBEIRO
CPF: 029.305.765-61

JUCEB JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 10/08/2016 SOB Nº: 97587433
Protocolo: 16/656243-2, DE 05/08/2016
Empresa: 29 6 0010685 8
MONKAL EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

BRASIL

TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua Sirlene Rodrigues Paes, nº 315 - QD - Lote 6 - Loteamento Jardim Ascorroto
Bairro Pitangueiras - CEP 42700-000 - Lauro de Freitas - BA
Tel.: (71) 3028-9500 - Email: tabelonadoprotestos.laurodefreitas@hotmail.com

Justiça de Paz
JUSTIÇA DE PAZ
VALIDO SOMENTE PARA AUTENTICACAO E COM O SELLO DE
AUTENTICIDADE

Carístico e deu fe que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado, Lauro de Freitas 27/07/2016 R\$ 3,80 Emol: 2,46

L11044013

Autenticação
1494.AC076281-2
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual
de Responsabilidade Limitada - EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 47
DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
MONKAL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

RODRIGO LOPES ALVES, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário natural de Panado - AL, nascido em 09/04/1983, portador da Carteira de Identidade RG n.º 0941373746 SSP/BA e inscrito no CPF n.º 819.037.405-25, residente e domiciliado na Avenida Eliomar Baleeiro n.º 107 Apto. 401 Bloco 16, Bairro Jardim Nova Esperança, CEP 41.370-045 Salvador/BA. Na condição de único sócio da empresa **MONKAL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, com sede na Rua A Quadra 01 Lote 33, Galpão 01, Loteamento Varandas Tropicais, Bairro das Pitangueiras - CEP 42.700-000 Lauro de Freitas - BA, inscrita no CNPJ n.º 13.556.410/0001-65 com seus atos constitutivo devidamente arquivados na Junta Comercial da Bahia - JUCEB sob o n.º 29.200187.125 em sessão de 22/05/1973. Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

TRANSFORMAÇÃO

Clausula 1ª - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **MONKAL EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Clausula 2ª - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada. Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

RODRIGO LOPES ALVES, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário natural de Panado - AL, nascido em 09/04/1983, portador da Carteira de Identidade RG n.º 0941373746 SSP/BA e inscrito no CPF n.º 819.037.405-25, residente e domiciliado na Avenida Eliomar Baleeiro n.º 107 Apto. 401 Bloco 16, Bairro Jardim Nova Esperança, CEP 41.370-045 Salvador/BA. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

NOME EMPRESARIAL

Clausula 1ª A empresa girará sob o nome empresarial **MONKAL EMPREENDIMENTOS EIRELI** e terá sede e domicilio na Rua A

BR

do documento apresentado.
Lauro de Freitas 27/09/2016 R\$ 3,80 Emol: 2,46

JUSTIÇA DE SOUZA ROSA - ADULTERAR CARTONADO
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE
AUTENTICIDADE

L1/044017

0
D
A
B
A
H
-
A

Selo de Autenticidade
Junta de Juiz de Direito do Estado da Bahia
Autenticidade
1494.AC076294-4
emitir o selo em www.juiz.ba.br/autenticidade

T
J
B
A

Quadra 01 Lote 33, Galpão 01, Loteamento Varandas Tropicais, Bairro das Pitangueiras - CEP 42.700-000 Lauro de Freitas - BA.

Cláusula 2ª O capital será (é) de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, responsabilidade do titular.

Parágrafo único - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado. (redação não obrigatória)

O OBJETO

Cláusula 3ª O objeto da empresa é:

PRESTACA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS; AGENCIAMENTO SELEÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL ESPECIALIZADO OU NÃO; CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA OU NÃO; COMPREENDENDO RECEPÇÃO E CONTROLE E OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS DE EDIFÍCIOS DAS CATEGORIAS PÚBLICA OU PRIVADA; LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS INDUSTRIAIS; LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR; CONSULTORIA E ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS; COLETA REMOÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE LIXO; ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E DE SAÚDE E ADMINISTRATIVOS; PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA, RECEPÇÃO, ATENDIMENTO, TELE-ATENDIMENTO, RECRUTAMENTO COM TREINAMENTO DE PESSOAL; MONITORAMENTO DE CÂMERAS, ALARMES ELETRÔNICOS E MECÂNICOS E SENSORES DE INSTALAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA; SISTEMA ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DE MONITORAMENTO, COMPRA E VENDA DE BENS IMOVEIS PRÓPRIOS E DE TERCEIROS.

Parágrafo 1º. Discriminação das Atividades e seus respectivos CNAE.

- 7810800 SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
- 8550301 ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES
- ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- 7739099 COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
- 8550302 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
- 7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
- 8129000 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 8130300 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
- 3811400 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- 3812200 COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
- 6810201 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

TJBA
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1494.AC076296-2
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

L1/044018

Verifique se este documento é uma cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Lauro de Freitas 27/09/2016 R\$ 3,80 Emol: 2,46
JUSTIÇA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - AUXILIAR CARTÓRIO
VALIDO SOMENTE PARA DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

BRA

6821801 CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
 7830200 FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA
 TERCEIROS
 8122200 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
 8121400 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS
 7711000 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
 7820500 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
 3821100 TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
 3839401 USINAS DE COMPOSTAGEM

Claúsula 4ª A empresa iniciou suas atividades em 22/05/1973 e seu prazo de duração é indeterminado.

ADMINISTRAÇÃO

Claúsula 5ª A administração da empresa será exercida por **RODRIGO LOPES ALVES** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade

Claúsula 6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Claúsula 7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Claúsula 8ª O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Lauro de Freitas - BA, 12 de Dezembro de 2015

RODRIGO LOPES ALVES
 CPF: 819.037.405-25

BRASIL

INSTRUMENTO DE SAZUA NOVA ADULTAÇÃO CONTRATADA
 VALOR SEMPRE PARA PAGAMENTO E COM O SELO DE
 LAURO DE FREITAS 27/09/2016 R\$ 3,90 EMOL: 2,46


do documento apresentado
 Certificado e dou fe que a copia e a reprodução fiel

Rua Snyo/Rodrigues Fria, nº 315 - QD - Lote 6 - Loteamento Jardim Aeroporto - BA
 Bairro Pinaoçetas - CEP 42700-000 - Lauro de Freitas - BA
 Tel. (71) 3026-9500 - E-mail: tabelonao@tabelonao.com.br

TABELONAO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA

Autenticação
 1494.AG076298-0
 Controla o documento em www.tabelonao.com.br

BRASIL


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 23/12/2015 SOB Nº: 29600106858
JUCEB Protocolo: 15/030108-1, DE 21/12/2015
 MONYAL EMERSONIMENTOS EIRELI
 HELEO PORTELA RAMOS
 SECRETARIO-GERAL

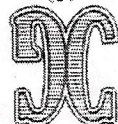
BRASIL
 TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
 Rua Sneyda Rodrigues Pra. nº 315 - OD - Lote 6 - Loteamento Jardim Aeroporto
 Bairro Pitingueiras - CEP 42700-000 - Lauro de Freitas - BA
 Tel: (71) 3026-9500 - E-mail: tabelonadoprotesto@laurodefreitas@hotmail.com

Certificado e dou fe que a copia e a reproducao fiel
 do documento apresentado.
 Lauro de Freitas 27/09/2016 R\$ 3,80 Emol: 2,46
 JUSTINEIDE DE SOUZA NOVA - ADXILIAR CARTUARIO
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE
 AUTENTICIDADE

L1/044020

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
 Autenticacao
 1494.ACO076297-9
 Consulte o selo em www.juca.br/autenticacao

A B J



12
OFÍCIO DE NOTAS
CONCEIÇÃO GASPAR

12º OFÍCIO DE NOTAS CONCEIÇÃO GASPAR

Av. ACM - nº 34 - Edif. Servcenter - Lojas 04/05 - Itagira - Salvador / BA
Fone: (71) 3036-8500 - E-mail: 12notas.salvador@gmail.com

ORDEM Nº: 280695

FOLHA Nº: 130

LIVRO Nº: 0626-P

TRASLADO

TABELIONATO 12º OFÍCIO
Hamilton Sampaio Junior - Tabelião Substituto
Av. ACM, 34-Lj. 04 e 05 Edif. Serv Center
Itagira, Salvador, BA - Tel. 3036-8500
hamilton_escrituras@12notas.com.br

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz **MONKAL EMPREENDIMENTOS EIRELI** - EPP, na forma abaixo:
Saibam, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (28/09/2016) nesta cidade de Salvador, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, Cartório do 12º Ofício de Notas, a cargo de Belª. Conceição Aparecida Nobre Gaspar - Tabelião e perante mim, Hamilton Alves de Almeida Sampaio Junior, Tabelião Substituto, no impedimento ocasional e legal da Titular; compareceu como outorgante **MONKAL EMPREENDIMENTOS EIRELI** - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 13.556.410/0001-65, com sede na Rua A, s/n, Quadra 01, Lt 33, Galpao 01, Lot Varandas Tropicais, na cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, constituída por atos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº: 29 6 0010685-8, conforme Cláusula TERCEIRA da Administração, da 48ª Alteração e Consolidação Contratual, com registro nº: 97587433, datado de 10/08/2016 (dez de agosto de dois mil e dezessete) e protocolo nº: 16/656243-2, datado de 05/08/2016 (cinco de agosto de dois mil e dezessete), neste ato representada por **WASHINGTON LIMA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 01/12/1975, maior, empresário, portador do documento Cédula de Identidade nº 0436648148, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 029.305.765-61, residente e domiciliado na Rua 10, quadra 13, 3ª Etapa - ST1, casa 10, Castelo Branco, nesta Capital, o qual foi eleito de acordo com o mencionado contrato social e expressamente declara, sob as penas da lei, não haver sido realizada qualquer alteração posteriormente à data do instrumento retro mencionado, cuja cópia me foi exibida e fica aqui arquivada nestas Notas; a presente reconhecida como a própria, através das provas de identidade a mim exibidas, do que dou fé. E, pela outorgante, me foi dito que, por este instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **JORGE LUIZ SANTOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 04/06/1970, maior, auxiliar administrativo, portador do documento Cédula de Identidade nº 0377957402, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 509.288.995-00, residente e domiciliado na 2ª Travessa Domingos Fabelos, número 310, Ribeira, na cidade de Salvador, Estado da Bahia e/ou **MARCIA DE SANTANA CORDOLINO NUNES**, brasileiro, solteiro, nascido aos 17/02/1978, maior, auxiliar administrativo, portador do documento Carteira Nacional de Habilitação nº 00838415771, DETRAN/BA, onde consta o RG número 905058321, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 789.003.285-49, residente e domiciliado na Rua Antonio Ferreira Costa, número 81, na cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia; na melhor



053818

forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os outorgados, para **junto ou isoladamente**, com plenos poderes como se fossem praticados pelo sócio, promoverem o fim especial de participação em licitações públicas e privadas, de qualquer natureza, nas esferas municipais, estaduais, federais, privadas, em autarquias e fundações, compreendendo entre os poderes outorgados, o de concordar com todos os seus termos, tomar quaisquer decisões durante todas as fases das licitações, inclusive apresentar e assinar propostas, documentos de habilitação, declarações e atas, manifestar intenção e/ou renúncia de recursos hierárquicos e administrativos, negociar preços, apresentar lances, fazer novas propostas, conceder descontos, assistir a abertura de propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento; fazer e assinar impugnações, reclamações, protestos, recursos; Contra-razoar; Solicitar e retirar documentos, verificar e solucionar pendências junto às repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais; Firmar compromisso ou acordos; Fazer vistas; Transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; Assinar contratos e respectivos termos aditivos, constituir procurador com poderes ad judicia e substabelecer com ou sem reserva de poderes. LAVRADO SOB MINUTA APRESENTADA PELA OUTORGANTE. ESTE ATO É VÁLIDO POR TEMPO INDETERMINADO, A CONTAR DA DATA DE SUA LAVRATURA. Os nomes e dados das partes e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabilizam, civil e criminalmente, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias nos termos do Parágrafo 5º, do Art. 215 do Código Civil Brasileiro, vigente a partir de 11 de janeiro de 2003. Foi recolhido o DAJE de nº série 2 sob número 28907 fornecido por este cartório, no valor de R\$ 49,76, sendo R\$ 24,23 de Emolumentos, R\$ 17,45 de Taxa de fiscalização do TJBA, R\$ 7,43 de FECOM e R\$ 0,65 de Defensoria Pública. Assim disse e, a seu pedido, eu Hamilton Alves de Almeida Sampaio Junior, Tabelião Substituto, mandei digitar este instrumento, consoante o que faculta o Parágrafo 4º, do Art. 167, da Lei 3.731, de 22 de novembro de 1979, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado, regulamentado pelo Provimento nº 3, de 09 de abril de 1975, reratificado pelo Provimento nº 9, de 25 de agosto de 1993 e 034 de 11 de dezembro de 1998 da Corregedoria Geral da Justiça. Este instrumento foi lido pela comparecente, que achando-a conforme, o assinam comigo à folha do livro arquivada nestas notas, Edilson dos Santos Alves, Escrevente PL, que a digitei. E eu Hamilton Alves de Almeida Sampaio Junior, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino em público e raso. (a.a.): - WASHINGTON LIMA RIBEIRO. Traslada na mesma data. Está conforme o seu original ao qual me reporto e dou fé. esa

Hamilton Alves de Almeida Sampaio Junior
 Salvador, 28 de setembro de 2016

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

TABELIONÁRIO 12º OFÍCIO
 Hamilton Sampaio Junior - Tabelião Substituto
 Av. ACM 344, P. 04 e 05 Edif. Serv. Center
 Itaipava, Salvador-BA - Tel: 3036-8500
 hamilton.esd@12noas.com.br



12º
OFÍCIO DE NOTAS
CONCEIÇÃO GASPAR

Av. ACM - nº 34 - Edif. Servcenter - Lojas 04/05 - Itaipava - Salvador / BA
Fone: (71) 3036-8500 - E-mail: 12notassalvador@gmail.com

12º OFÍCIO DE NOTAS CONCEIÇÃO GASPAR

TRASLADO

LIVRO Nº: 0626-P

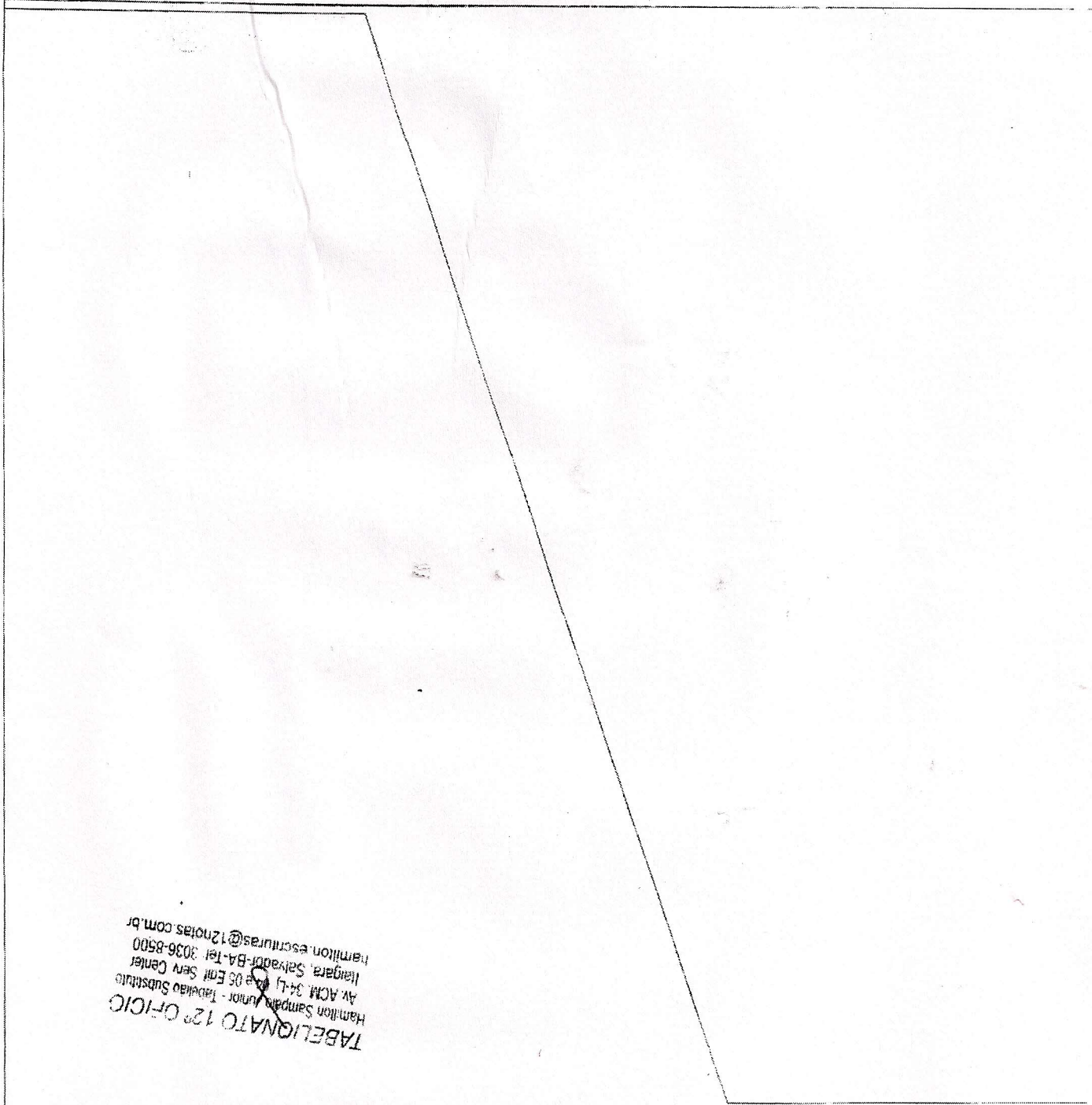
FOLHA Nº: 131

ORDEM Nº: 280695

Hamilton Alves de Almeida Sampaio Junior
Tabellião Substituto

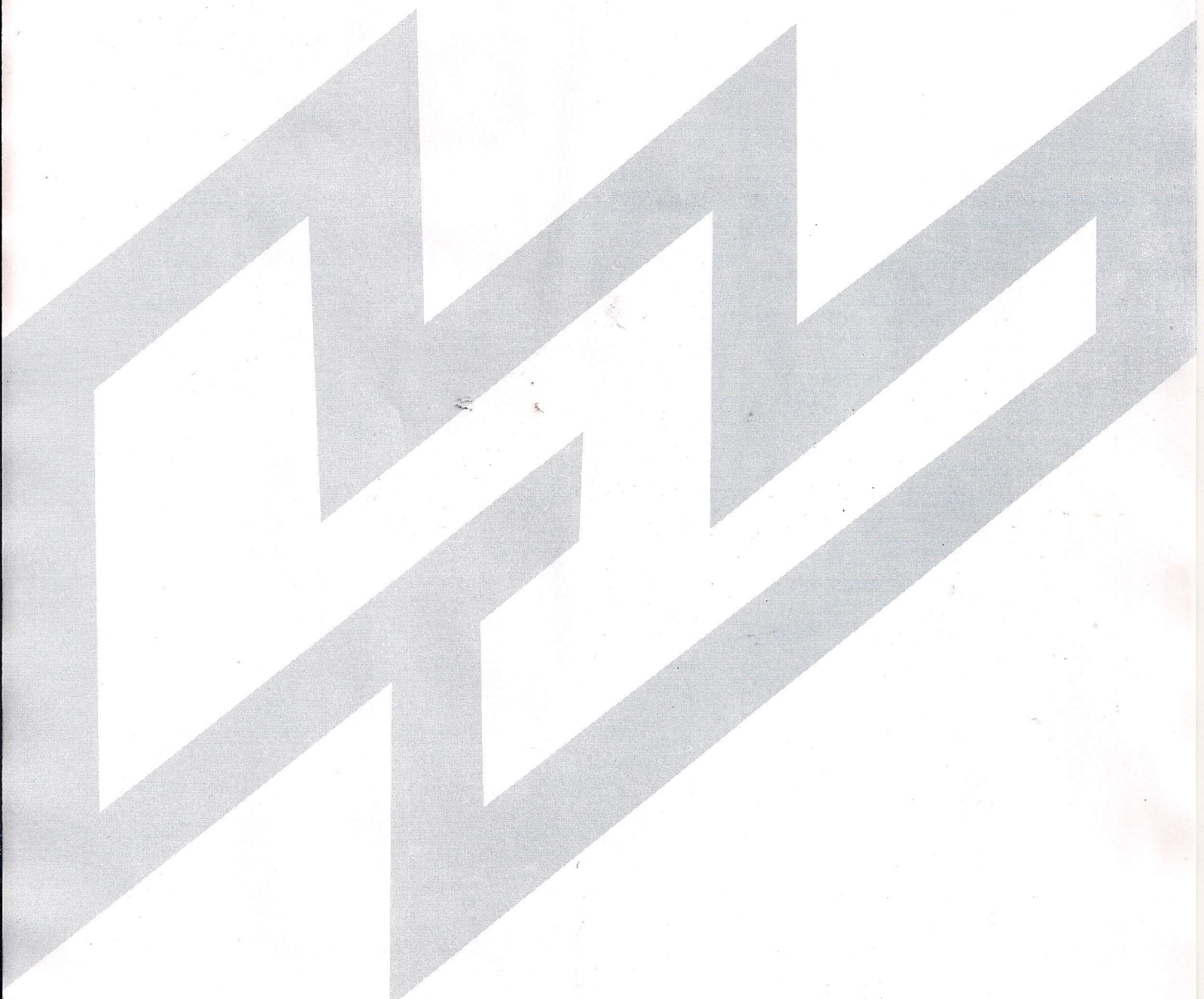
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1598.AD570055-9
J0RF36ANGZ
Consulte:
www.ijha.jus.br/autenticidade

TABELIGNATO 12º OFÍCIO
Hamilton Sampaio Junior - Tabellião Substituto
Av. ACM, 34-Lj. 04 e 05 Ent. Serv. Center
Itaipava, Salvador-BA-Tel: 3036-8500
hamilton_escrituras@12notas.com.br



Monkal Empreendimentos Ltda
Av. Brigadiro Alberto da Costa Matos n°342 - 1° Andar - Lauro de Freitas - BA
Cep: 42.700-000 - (71) 3024-0120 / 3026-0130 / 3450-8564 / 3450-3458
E-mail: monkal@terra.com.br




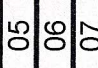
2. Cotações de Fornecedores de Uniformes



BRISAMAR

CALÇADOS PROFISSIONAIS

PROPOSTA		DADOS DO FORNECEDOR	
DATA: 05/12/2016		TEL.: (71)3646-9246/47	Cel: 71 99674-0640 Zaa
CLIENTE: MonKal		VENDEDOR: Rosiane Mello	
CONTATO: Srº Julio		CGC. 07.137.905/0001/57	
TEL:		INSC. EST.: 65.196.051 ME	
Visite nosso Site: www.brisamarcalçados.com.br			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR	
				UNITº R\$	C/DESCONTO R\$
01	Cinto de couro dupla face ,fivela removível preto e marrom imperio	8	Pr	R\$ 16,00	R\$ 12,00
02	Sapato social masculino C/Cadarço Abc 2*42 /2*40 / 2*41 / 2*43	8	Pr	R\$ 49,00	R\$ 48,00
03	Meia social masculina lupo preta	8	Pr	R\$ 7,00	R\$ 6,00
04					
05					
06					
07					
08					
TOTAL					

CONDIÇÕES GERAIS	OBSERVAÇÕES	IMPORTANTE!!
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 Dias ou À vista	Faturamento mínimo R\$ 200,00	Garantimos reposição dos calçados apenas quanto a defeito de fabricação, após análise técnica de uso e conservação p/R€
VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias	Os calçados de segurança possuem C. A.	Calçados de segurança = 90 dias após emissão da NF (p/Fáb
PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR	Mercadoria sujeita a disponibilidade de estoque s/consulta	Beira Rio e Picadilly = 90 dias após emissão da NF (p/Loja)
FORMA DE ENTREGA: CIF	Entregamos Á partir de R\$ 200,00	

3. Ata da Sessão Pública da Licitação Eletrônica IPHAN

Monkal Empreendimentos Ltda.
Lot. Varandas Tropicais, s/nº Rua A, Quadra 1, Lote 33 - Lauro de Freitas - BA - Brasil
Cep: 42.700-000 - Telex: (71) 3024-4479
E-mail: monkal@terra.com.br

Salvador-BA

MINISTÉRIO DA CULTURA
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
2ª Coordenação Regional
Código da UASG: 343007

Pregão Eletrônico Nº 4/2016

Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Apoio Administrativo e de Copiagem, num total de 11 (onze) postos, visando atender as necessidades da Superintendência do IPHAN na Bahia, incluindo seus Escritórios Técnicos, de acordo com as especificações técnicas, condições e quadro demonstrativo estabelecidos neste Edital.

Edital a partir de: 24/10/2016 das 09:00 às 12:00 Hs e das 14:00 às 17:00 Hs
Endereço: Rua Visconde de Itaparica, 08 - Casa Berquo - Centro - - Salvador (BA)

Fax: (0XX71)

Telefone: (0XX71) 33210133

Entrega da Proposta: a partir de 24/10/2016 às 09:00Hs

Abertura da Proposta: em 07/11/2016 às 09:30Hs, no endereço: www.comprasnet.gov.br

Histórico de eventos publicados...

Itens e Download

(Licitações 1-1 de 1)

- Nova Pesquisa

Motivo da Recusa/Inabilitação do Lance: A empresa LEANDRO SANTOS - ME foi desclassificada por não enviar a proposta de preços no prazo estabelecido no Edital, desatendendo o subitem 13.3.

Consultar Anexo G1

Descrição Detalhada do Objeto Oretado: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Apoio Administrativo: Assistente Administrativo Financeiro III - (07 Postos); Assistente Operacional - (01 Posto); e Age...

L & S SOLUCOES EM DE LIMPEZA EIRELI
 DE LIMPEZA EIRELI
 560.606,7600
 10:57:03:103
 07/11/2016

Recusado

Descrição Detalhada do Objeto Oretado: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Apoio Administrativo: Assistente Administrativo Financeiro III - (07 Postos); Assistente Operacional - (01 Posto); e Agen...

NEWPRES SERVICOS DE MAO DE OBRA TERCERIZADA LTDA - ME
 DE OBRA TERCERIZADA LTDA
 566.314,0800
 11:04:19:617
 07/11/2016

Motivo da Recusa/Inabilitação do Lance: A empresa L & S SOLUCOES EM SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI (Diferente de ME/EPP) não apresentou valores para o item "uniforme" e não comprovou tais valores após realização de diligência da pregoeira.

Porte da Empresa: ME/EPP
Declaração ME/EPP/COOP: Sim

Motivo da Recusa/Inabilitação do Lance: A empresa NEWPRES SERVICOS DE MAO DE OBRA TERCERIZADA LTDA - ME fica desclassificada por não enviar a proposta de preços no prazo estabelecido por este Pregoeiro

Descrição Detalhada do Objeto Oretado: serviços contínuos de Apoio Administrativo e de Copetragem, num total de 11 (onze) postos, visando atender as necessidades da Superintendência do IPHAN na Bahia, incluindo seus Escritórios Técnicos, d...

LOC-RH- SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA -
 LOC-RH- SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA
 579.651,6000
 10:52:49:540
 07/11/2016

Consultar Anexo G1

Motivo da Recusa/Inabilitação do Lance: A empresa L & S SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA foi desclassificada por apresentar baixos valores para o item "uniforme" e não apresentar justificativa e comprovação para estes valores após realização de diligência da pregoeira.

PREMIER SERVICOS EMPREENDIMIENTOS EIRELI - EPP
 EMPREENDIMIENTOS EIRELI - EPP
 582.906,4800
 10:53:18:160
 07/11/2016

Consultar Anexo G1

Descrição Detalhada do Objeto Oretado: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Apoio Administrativo: Assistente Administrativo Financeiro III - (07 Postos); Assistente Operacional - (01 Posto); e Agen...

ATTUDE TERCERIZACAO DE SERVICOS EIRELI - EPP
 SERVICOS EIRELI - EPP
 586.119,8100
 11:04:44:360
 07/11/2016

Consultar Anexo G1

Descrição Detalhada do Objeto Oretado: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo...

MONKAL EMPREENDIMIENTOS EIRELI - EPP
 MONKAL EMPREENDIMIENTOS EIRELI - EPP
 588.287,4000
 11:06:07:957
 07/11/2016

Descrição Detalhada do Objeto Oretado: Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Apoio Administrativo visando atender as necessidades da Superintendência do IPHAN na Bahia. Validade da Proposta de 60 ...

M & L EMPREENDIMIENTOS E SERVICOS EIRELI - EPP
 M & L EMPREENDIMIENTOS E SERVICOS EIRELI - EPP
 589.609,3200
 10:54:57:627
 07/11/2016

Descrição Detalhada do Objeto Oretado: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Apoio Administrativo, num total de 10 (dez) postos, visando atender as necessidades da Superintendência do IPHAN na Bahia ...

VERA CRUZ SERVICOS LTDA - ME
 VERA CRUZ SERVICOS LTDA - ME
 590.038,8000
 10:54:32:797
 07/11/2016

Descrição Detalhada do Objeto Oretado: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Apoio Administrativo: Assistente Administrativo Financeiro III - (07 Postos); Assistente Operacional - (01 Posto); e Agen...

PRATA COMERCIO EIRELI - EPP
 PRATA COMERCIO EIRELI - EPP
 598.600,0000
 10:54:38:247
 07/11/2016

01.768.141/0001-11 FACIL SOLUCAO EIRELI - EPP
 FACIL SOLUCAO EIRELI - EPP
 599.895,2400
 07/11/2016
 10:54:43:393

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Apoio Administrativo e de Copetagem, num total de 11 (onze) postos, visando atender as necessidades da Superintendência ...
Porte da Empresa: ME/EPP
Declaração ME/EPP/COOP: Não

10.297,311/0001-18 DSP - SERVICOS E 1 601.182,4200 10:55:06:200 07/11/2016
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Apoio Administrativo e de Copetagem, num total de 11 (onze) postos, visando atender as necessidades da Superintendência ...
Porte da Empresa: ME/EPP
Declaração ME/EPP/COOP: Sim

01.030.016/0001-00 CONFIANCA-SERVICOS E 1 610.535,1600 10:57:17:430 07/11/2016
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo ...
Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)
Declaração ME/EPP/COOP: Não

13.500.936/0001-23 SERVICOM-BA SERVICOS E 1 613.302,7200 10:52:35:850 07/11/2016
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Apoio Administrativo e de Copetagem, num total de 11 (onze) postos, visando atender as necessidades da Superintendência ...
Porte da Empresa: ME/EPP
Declaração ME/EPP/COOP: Sim

15.056,546/0001-31 GR3 SERVICOS E 1 616.000,0000 10:55:24:657 07/11/2016
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Apoio Administrativo e de Copetagem, num total de 11 (onze) postos, visando atender as necessidades da Superintendência ...
Porte da Empresa: ME/EPP
Declaração ME/EPP/COOP: Sim

07.830.688/0001-86 DAMASCENO SERVICOS LTDA 1 619.372,9900 10:53:28:963 07/11/2016
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Apoio Administrativo e de Copetagem, num total de 11 (onze) postos, visando atender as necessidades da Superintendência ...
Porte da Empresa: ME/EPP
Declaração ME/EPP/COOP: Não

00.482.840/0001-38 LIDERANCA LIMPEZA E 1 625.100,0000 10:51:29:020 07/11/2016
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de Apoio do IPHAN na Ba ...
Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)
Declaração ME/EPP/COOP: Não

18.363.132/0001-43 AGILE SERVICOS E 1 626.287,4000 10:51:05:457 07/11/2016
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços contínuos de Apoio Administrativo: Assistente Administrativo Financeiro III - (07 Postos); e Agente de Apoio e Serviços - (01 Posto). Assiste ...
Porte da Empresa: ME/EPP
Declaração ME/EPP/COOP: Não

07.244.760/0001-93 EPIC EMPREENDIMENTOS 1 634.774,8000 10:51:27:670 07/11/2016
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Apoio Administrativo: Assistente Administrativo Financeiro III - (07 Postos); e Agente Operacional - (01 Posto); e Aque ...
Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)
Declaração ME/EPP/COOP: Não

14.770.513/0001-96 CONSTEC CONSTRUCAO 1 635.000,0000 07/11/2016
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Apoio Administrativo: Assistente Administrativo Financeiro III - (07 Postos); Assistente Operacional - (01 Posto); e Aque ...
Porte da Empresa: ME/EPP
Declaração ME/EPP/COOP: Sim

00.403.982/0001-62 SERMA EMPREENDIMENTOS E 1 640.996,1200 10:51:29:403 07/11/2016
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Apoio Administrativo e de Copetagem, num total de 11 (onze) postos, visando atender as necessidades da Superintendência ...
Porte da Empresa: ME/EPP
Declaração ME/EPP/COOP: Não

17.365,464/0001-02 RMR SERVICOS LTDA - ME 1 647.300,0000 10:47:04:920 07/11/2016
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Apoio Administrativo: Assistente Administrativo Financeiro III - (07 Postos); Assistente Operacional - (01 Posto); e Aque ...
Porte da Empresa: ME/EPP
Declaração ME/EPP/COOP: Sim

03.595.040/0001-11 BRASPE EMPREENDIMENTOS 1 648.801,3600 10:50:32:410 07/11/2016
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Apoio Administrativo: Assistente Administrativo Financeiro III - (07 Postos); Assistente Operacional - (01 Posto); e Aque ...
Porte da Empresa: ME/EPP
Declaração ME/EPP/COOP: Sim